

**DOI: 10.5748/20CONTECSI/PSE/AIS/7268**

**eLocator: e207268**

**COMPORTAMENTO DOS RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ANTES E DURANTE A  
PANDEMIA DA COVID19 NOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**

**Heloisa Candida De Lima Ramos** – <https://orcid.org/0009-0009-6754-1366>  
Universidade Federal De Alagoas

**Valdemir Da Silva** – <https://orcid.org/0000-0001-5515-382X>  
Universidade Federal De Alagoas

## **BEHAVIOR OF BUDGET RESULTS BEFORE AND DURING THE COVID-19 PANDEMIC IN THE STATES AND FEDERAL DISTRICT**

### **COMPORTAMENTO DOS RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ANTES E DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 NOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**

#### **ABSTRACT**

This study analyzes the behavior of the budget result ratios before and during the Covid-19 pandemic in the states and the Federal District between 2018 and 2021. In order to achieve this objective, an explanatory, descriptive and quantitative study was carried out, comprising the universe of Brazil's 27 federal units, covering the period from 2019 to 2021. The execution indicators were the budget results economically categorized into current and capital, as well as the consolidated. The results show that the pandemic was not an obstacle to achieving a budget surplus, since, before the health crisis, 13 federal units in 2018 and 18 in 2020 had budget surpluses. However, in 2020 and 2021, 25 federal units had a positive budget result. This positive budget performance comes from the collection of current revenues that exceeded current expenses in the four years analyzed, generating a current surplus before and during the Covid-19 pandemic. The contribution of this study is based on the fact that the pandemic is an unexpected phenomenon, which has drastically changed the daily lives of people and the performance of public organizations, making its results the set of information that demonstrates to society the reflexes of revenue collection and expenditure.

**Keywords:** Budget execution. States. Covid-19.

#### **RESUMO**

Este estudo analisa o comportamento dos quocientes do resultado orçamentário antes e durante a pandemia da Covid-19 nos Estados e Distrito Federal entre os anos de 2018 a 2021. Para alcançar este objetivo, foi realizada uma pesquisa explicativa, descritiva e quantitativa, compreendendo o universo composto pelas 27 unidades federativas do Brasil, englobando o período de 2019 a 2021. Os indicadores de execução foram os resultados orçamentários categorizados economicamente em correntes e de capital, bem como consolidado. Os resultados revelam que a pandemia não foi óbice para alcance de superávit orçamentário, pois, antes da crise sanitária, 13 unidades federativas, em 2018, e 18, em 2020, apresentavam superávit orçamentários. Entretanto, em 2020 e 2021, 25 unidades federativas apresentavam resultado orçamentário positivo. Essa performance orçamentária positiva provém da arrecadação das receitas correntes que excederam as despesas correntes nos quatro exercícios analisados, gerando superávit corrente antes e durante a pandemia da Covid-19. A contribuição deste estudo está pautada no fato da pandemia ser um fenômeno inesperado, que modificou drasticamente o dia a dia de pessoas e o desempenho das organizações públicas, tornando seus resultados o conjunto de informações que demonstram para a sociedade os reflexos da arrecadação de receitas e realização de despesas.

**Palavras-chave:** Execução orçamentária. Estados. Covid-19.

## 1 INTRODUÇÃO

Economia do setor público, finanças, finanças públicas e economia financeira são termos utilizados para designar a Ciência das Finanças. Em linhas gerais, essas denominações referem-se à atividade financeira do Estado, tratando dos assuntos relacionados à receita, despesa, orçamento e crédito público (Moura, 2003). Nessa perspectiva, em linhas gerais, Finanças Públicas é a arte de conhecer e estudar as técnicas pelas quais o Estado obtém suas receitas e como essas são aplicadas na satisfação das necessidades públicas na forma de realização de despesas.

O objetivo do Governo é satisfazer as necessidades sociais e econômicas da população, fornecendo bens e serviços públicos a um nível satisfatório de qualidade no desempenho das suas mais diversas funções: saúde, educação, assistência social, segurança, dentre outras (Lima & Diniz, 2016). Para atender essas necessidades sociais e econômicas, devem ser previstas e orçadas, em valores monetários, respectivamente, as receitas e as despesas (Platt Neto, 2018).

A previsão de receitas e a fixação de despesas, autorizadas pelo Legislativo, compõem o orçamento anual que, segundo Leite, Cherobim, Silva, & Bufrem (2008), representa o elo entre o planejamento e o controle, possibilitando identificar soluções para problemas encontrados em seu acompanhamento ou mesmo colaborar no desenvolvimento da habilidade de antecipar problemas potenciais (Moura, 2003). Assim, verifica-se que o orçamento é fundamental para gestão das finanças públicas visto que estabelece bases para demonstrações contábeis, principalmente o balanço orçamentário (Kohama, 2016).

O Balanço Orçamentário, fundamentado no art. 102 da Lei no 4.320 (1964) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Secretaria do Tesouro Nacional [STN], 2018), é o demonstrativo contábil considerado como instrumento de gestão e apresenta as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Este demonstrativo, com base na confrontação entre as receitas e despesas executadas, apresenta o resultado orçamentário (Campagnoni, & Platt Neto, 2014). A análise desse demonstrativo objetiva preparar os indicadores de execução que servirão de suporte para a avaliação da gestão orçamentária (Silva, Tavares, Araujo, & Silva, 2013).

Neste contexto, Souza, Silva, e Barros Câmara (2018) afirmam que o uso de indicadores para a avaliação da gestão orçamentária ganha bastante destaque, pois são instrumentos importantes para controle da gestão e verificação da eficiência e eficácia da administração, permitindo comparar situações entre diferentes ações governamentais ou entre períodos diferentes de um mesmo local (Caldas, 2006), incluindo em sua análise a verificação de problemas sociais que impactam diretamente no orçamento público, já que não são antecipados nas projeções econômicas e demandam a alocação de recursos financeiros para a implementação de políticas para amenizá-los ou resolvê-los.

Paralelamente à contínua execução orçamentária, veio a pandemia, crise sanitária que trouxe consequências nas áreas econômicas e financeiras dos entes públicos, que precisaram investir nas estruturas de saúde emergencial e adotaram medidas para contenção da disseminação do vírus, sendo a principal medida de restrição o distanciamento social, com fechamento de várias áreas de serviços e comércio, afetando a arrecadação, causando desemprego e diminuindo a renda das pessoas e conseqüentemente a queda da arrecadação, além de realocação de recursos para combate da doença (Dotto, Schiavo, Bertolini, & Asta, 2021).

Dessa forma, ao longo dos meses de pandemia, o planejamento de políticas foi essencial para controle tanto da emergência sanitária quanto os impactos sociais e econômicos, já que os efeitos orçamentários provenientes da pandemia da Covid-19 podem

ameaçar o equilíbrio orçamentário (Monteiro, Rengel, Lunkes & Haskel, 2021). Diante dessa contextualização, o presente estudo busca **responder a seguinte questão de pesquisa: Como se comportaram os Quocientes do Resultado Orçamentário antes e durante a pandemia da Covid-19 nos Estados e Distrito Federal entre os anos de 2018 a 2021?**

Tendo em vista esse questionamento, este estudo tem por objetivo analisar o comportamento dos quocientes do resultado orçamentário antes e durante a pandemia da Covid-19 nos Estados e Distrito Federal entre os anos de 2018 a 2021. Secundariamente, especificam-se os seguintes objetivos: i) verificar as receitas e despesas executadas em cada Ente federativo; ii) identificar os indicadores de execução orçamentária em diferentes períodos; iii) identificar alterações na composição das receitas e despesas executadas por categoria econômica.

A relevância deste estudo está pautada no fato de a pandemia do Covid-19 ser um fenômeno inesperado, que modificou drasticamente o dia a dia de pessoas e das organizações públicas e é visto com potencial para afetar a capacidade financeira governamental das unidades federativas, que continuamente necessitam de investimentos e custeio para manutenção. A partir disso, estimou-se que a adoção das medidas necessárias para conter o avanço dessa doença, tais como o isolamento social, repercutiria de diversas formas no ciclo da economia, desde a produção até o consumo, o que resultaria em um declínio na arrecadação do país como um todo (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação [IBPT], 2020). De forma prática, o estudo traz um retrato do comportamento das finanças públicas nesse contexto, reforçando o que cita Macêdo e Lavarda (2013) quanto à necessidade de maior discussão acadêmica e conceitual dos temas relacionados à área pública.

No que se refere à organização do estudo, este está estruturado em quatro seções, além da Introdução. Na seção 2, o Referencial Teórico traz o embasamento teórico do trabalho. Seguido da seção 3 que apresenta a Metodologia. Na seção 4, apresentam-se as Análises dos Dados e os Resultados Encontrados. E por fim, na seção 5, as Considerações Finais.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1. Orçamento no Setor Público**

O orçamento público um instrumento de planejamento para organização das Finanças públicas, no qual os administradores públicos podem ter como respaldo para traçar uma meta para os gastos públicos (Dahana, 2020; Raudla, & Douglas, 2022), e, assim, aplicarem os recursos, vinculados ou discricionários, corretamente. Nesse contexto, segundo Giacomoni (2019), o programado deve ser resultado de decisões presentes, de exames de impactos futuros para se ter uma dimensão temporal dos recursos utilizados (Oliveira Menezes, Raupp, Schommer, Bona Silva, & Rocha, 2022). No Brasil, os orçamentos públicos são elaborados com base nas leis dos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Essas normas infraconstitucionais, segundo Machado (2012), compõem o denominado o sistema orçamentário brasileiro que contempla de forma articulada os três instrumentos de planejamento dispostos na Constituição Federal: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA é o plano abstrato e de médio prazo, a LDO, plano tático, e a LOA, plano operacional ou de execução (Giacomoni, 2004). Esses documentos formam a tríplice do planejamento orçamentário sobre o qual as técnicas orçamentárias devem ser desenvolvidas

a fim de garantir o orçamento baseado nos princípios legais com vistas a atingir os objetivos pretendidos (Oliveira et al., 2022).

Esse processo orçamentário - que abrange os três instrumentos orçamentários – é de iniciativa do Poder Executivo e apreciado e aprovado pelo Poder Legislativo - deve ser integrado entre si e compatibilizado (Oliveira et al., 2022). Nessa perspectiva, a integração e a compatibilização exigem do planejamento e da execução orçamentária a demonstração de harmonia entre o PPA, LDO e a LOA, além da obediência aos princípios orçamentários, sobretudo, ao equilíbrio orçamentário.

A LOA é o terceiro instrumento legal do processo orçamentário, de curto prazo, que apresenta, pormenorizadamente e em termos monetários, as receitas previstas e as despesas fixadas que o governo pretende executar durante o exercício financeiro (Oliveira Menezes et al., 2022; Longo, 2023). Esse plano orçamentário anual compreende os orçamentos: i) fiscal; ii) de investimento; iii) da seguridade social (Brasil, 2021).

O orçamento público propriamente dito é o instrumento estruturante da ação governamental capaz de tornar factíveis, ou não, as ações governamentais, a depender do modo como é formalizado (Abreu & Câmara, 2015), tornando-se, assim, um filtro de análise da viabilidade de execução das políticas públicas, tanto do ponto de vista econômico quanto político (Couto, Neto, & Resende, 2018; Graton, Bonacim, & Sakurai, 2020). A execução das ações operacionais planejadas pelo governo, no campo das finanças públicas, ocorre por meio da arrecadação de receitas e empenho de despesas.

## **2.2 Receitas e Despesas no Setor Público**

A receita pública, na visão orçamentária, compreende as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos durante o exercício financeiro, visando, assim, a execução das políticas públicas por meio da concretização dos programas, projetos e ações de governo (Manual Técnico do Orçamento [MTO], 2022; Couto et al., 2018). Esses recursos financeiros têm o seu fluxo previsto na LOA e pertencem à entidade pública, integrando, portanto, de forma permanente, o patrimônio público, acrescentando ao seu vulto como elemento novo e positivo.

Dentro desse prisma estrito, orçamentário e conceitual, a receita pública deriva de todo ingresso permanente de recurso no patrimônio do Estado, não se submetendo à devolução ou correspondente baixa patrimonial. Para esses ingressos, Rosa (2013), Lima e Diniz (2016) manifestam dois grupos: receitas correntes e receitas de capital. Esses dois grupos são estabelecidos com base no critério da classificação econômica que busca identificar a origem das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos, segundo o seu fato gerador, evidenciando, para o gestor dos recursos públicos, qual a destinação dada aos recursos arrecadados.

Receitas orçamentárias correntes são os recursos próprios arrecadados dentro do exercício financeiro, aumentando as disponibilidades financeiras do governo, resultando, via de regra, em um efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas. (STN, 2018). Complementando, há as receitas orçamentárias de capital que também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e financiam os programas de governo; no entanto, de maneira diferente das receitas correntes, em geral, sob o critério econômico, os ingressos orçamentários de capital não provocam efeito positivo no patrimônio líquido da entidade pública.

As despesas públicas sob o enfoque orçamentário, por sua vez, compreendem fluxo de gastos necessários à manutenção e à ampliação de serviços à sociedade, cuja execução

depende de autorização do Legislativo na forma de créditos orçamentários iniciais (Cervo, 2012) e que não pode ser executada sem o crédito orçamentário correspondente (Angélico, 1995).

Semelhantemente às origens de ingressos orçamentários, o fluxo de dispêndios orçamentários do governo também apresenta o conceito amplo, visto que considera o critério econômico determinado na Lei nº 4.320 (1964), o qual abrange tanto a execução das despesas correntes quanto das de capital.

As despesas correntes são os gastos efetivados pela Administração Pública para o funcionamento dos seus órgãos (Cervo, 2012). Para Lima e Castro (2007), essas despesas representam os dispêndios operacionais, visto que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, respondendo pela manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades. Lima e Diniz (2016) reforçam que esses dispêndios orçamentários são representados, em regra, pelos gastos com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes.

Diferentemente das despesas correntes, as despesas de capital são os gastos que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, resultando no acréscimo do patrimônio e são constituídas pelos investimentos, inversões financeiras e transferências de capital (Lima & Diniz, 2016; Silva et al, 2013). Nesse sentido, Torres & Silva (2003) explicam que o propósito dessas despesas é criar novos bens de capital ou, então, comprar bens de capital já em uso, tais como os investimentos e as inversões financeiras, respectivamente, que constituirão incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

### **2.3 Execução Orçamentária**

A execução do orçamento é o conjunto de atividades destinadas a colocar em prática o que foi planejado, concretizando as despesas com base nos objetivos propostos abstratamente no PPA, priorizados taticamente na LDO e quantificados e operacionalizados na LOA. No que tange ao orçamento anual, a execução das receitas previstas e das despesas fixadas devem atender, em regra, ao princípio da anualidade, considerando os fluxos de realização até o final do exercício financeiro (Couto et al., 2018).

Em termos práticos, discutidos, aprovados, sancionados e publicados instrumentos de planejamentos, a etapa seguinte é a execução do orçamento público, o qual se inicia com a publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), documento que contém dados analíticos das despesas correntes e de capital autorizadas e as orientações que tratam da execução dessas receitas e despesas (Oliveira Menezes et al., 2022). Não obstante à publicação do QDD, na medida em que o exercício financeiro vai fluindo, é necessário que ocorra o acompanhamento entre a entrada de recursos financeiros nos cofres públicos e as suas saídas, visando, assim, ajustar o ritmo da execução da despesa orçamentária às prováveis arrecadações de receitas.

Esse procedimento de ajustes, denominado de programação financeira, busca assegurar a realização dos programas anuais de trabalho e, por conseguinte, inibir eventuais insuficiências de caixa.

A execução da receita, segundo Lima e Diniz (2016), deverá percorrer as seguintes fases: lançamento; arrecadação; e recolhimento. No entanto, Silva (2016) esclarece que nem todas as receitas públicas são lançadas, mas apenas aquelas referentes aos impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimentos determinados em lei, regulamento ou contrato.

O lançamento, de acordo com o exposto no art. 42 do Código Tributário Nacional [CTN] (1966), consiste no procedimento administrativo em que se verifica a procedência do

crédito fiscal, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e determina quando ele cumprir a obrigação de pagamento. A segunda etapa da execução da receita refere-se à arrecadação que corresponde ao ato em que são pagos os tributos ou as diversas receitas ao agente arrecadador (Kohama, 2016). Esse momento é o momento em que o contribuinte liquida suas obrigações junto aos agentes arrecadadores, gerando, conseqüentemente, o efetivo ingresso dos valores nos cofres públicos (Mauss, 2012).

O último estágio de execução da receita é o recolhimento, que representa a transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e programação financeira (Giacomoni, 2019).

Os ingressos orçamentários apresentados na lei de orçamento representam previsões orçamentárias que podem ficar aquém da estimativa inicial, o que representa insuficiência na execução da receita, ou excedê-la, gerando, portanto, o excesso de arrecadação.

## **2.4 Resultados Orçamentário no Setor Público**

Os resultados orçamentários mostram o comportamento da posição operacional da entidade governamental (Lima & Diniz, 2016). Essa performance orçamentária decorrente da execução de receitas e despesas pode indicar a capacidade de a entidade arrecadar receitas suficientes e, conseqüentemente, realizar ações governamentais que atendam à sociedade.

O resultado de execução orçamentária (REO) é derivado da aplicação do regime orçamentário de caixa modificado, o qual, instituído pelo artigo 35 da Lei nº 4.320 (1964), estabelece que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Depreende-se dessa orientação que as receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas e as despesas empenhadas devem integrar o fluxo de caixa da entidade pública.

Dentro da premissa do regime orçamentário de caixa modificado, o REO é obtido por meio da confrontação entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas, a partir da qual podem surgir as seguintes posições operacionais: superávit de execução, déficit de execução e execução equilibrada.

O superávit orçamentário ocorre quando a receita arrecadada suplanta a despesa legalmente empenhada. Essa performance positiva do REO, segundo Lima e Diniz (2016), é favorável se a entidade, por meio de um planejamento de longo prazo, buscar a geração de recursos internos para enfrentar contingências financeiras no futuro. Não havendo esse objetivo, dois fatos podem estar acontecendo: o governo não está executando as ações governamentais pela ausência de planejamento adequado; ou a carga tributária está elevada.

O déficit orçamentário é resultante do excesso da despesa empenhada em relação às receitas arrecadadas no exercício. Essa performance negativa do REO não caracteriza condição financeira desconfortável, pois, segundo Lima e Diniz (2016), as sobras financeiras acumuladas de exercícios anteriores podem ter sido utilizadas para arcar com os excessos de despesas. Nessa perspectiva, Groves e Valente (2003) manifestam que o REO negativo em algum exercício não deve ser motivo para excessivas preocupações, no entanto, déficits orçamentários sucessivos e/ou frequentes podem sinalizar que as receitas correntes não suportam os gastos correntes.

A execução orçamentária equilibrada denota a igualdade utópica entre as receitas arrecadadas e despesas empenhadas no exercício. Esse equilíbrio orçamentário não é algo simples, uma vez que as receitas e despesas não possuem a mesma natureza, efeito patrimonial e forma de aplicação. Lima e Diniz (2016) recomendam o equilíbrio do

orçamento corrente, que é alcançado por meio da regra do ouro, demonstrando que a dívida quando constituída, deve ser destinada somente para os investimentos públicos.

Independentemente do resultado orçamentário a ser alcançado, seja positivo, negativo ou equilibrado, a entidade pública deve identificar e analisar as possíveis causas (Lima & Diniz, 2016), revelando-as para a sociedade.

O Balanço Orçamentário é o principal demonstrativo público utilizado para análise dos resultados orçamentários. A avaliação de gestão do Balanço Orçamentário consiste em verificar a eficiência com que as ações foram realizadas, orientando a execução e fixando bases consistentes para as futuras programações orçamentárias (Silva et. al, 2013). Portanto, a aplicação de indicadores aos balanços públicos, além de representar uma ferramenta indispensável aos dirigentes públicos, simplifica o entendimento dos resultados apurados nos vários sistemas contábeis apresentados no setor público.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Esta pesquisa, quanto aos procedimentos metodológicos, é explicativa, tendo como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos (Gil, 2002). Além disso, também se trata de uma pesquisa descritiva com levantamento documental, pois coleta dados do desempenho orçamentário gerado pelos estados, fazendo uso de estatística descritiva para análise das informações obtidas. Ademais, a abordagem do estudo apresenta-se como quantitativa, no que se refere a composição dos quocientes e qualitativa em relação à análise e explicação desses quocientes, fazendo uso de interpretação dos fenômenos e atribuição de significados.

O universo deste estudo é composto pelas 27 unidades federativas do Brasil, englobando o período de 2019 a 2021, compreendendo, assim, o total de 108 observações e estabelecendo 2 cenários distintos para fins de análise e comparação: antes da pandemia do Covid-19 (anos de 2019 e 2020) e durante a pandemia do Covid-19 (2020 e 2021).

O objeto selecionado para estudo são os desempenhos orçamentários dos entes e a participação das receitas e despesas públicas agrupadas por categoria econômica relativamente ao total do resultado orçamentário, servindo de instrumentos de gestão, possibilitando o delineamento de tendências e descrevendo as principais variações com base nos quocientes calculados.

O objetivo a ser alcançado foi por meio do uso de indicadores montados com as variáveis de receitas corrente e de capital arrecadadas e despesas corrente e de capital empenhadas dos 26 estados e Distrito Federal extraídas dos demonstrativos contábeis disponibilizados no site do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Apoiado nisso, foram montadas planilhas na ferramenta *Excel*, da Microsoft, para tabulação e tratamento dos dados recolhidos, sendo executada a apuração dos quocientes orçamentários.

Os quocientes adotados no presente estudo são o Quociente do Resultado Orçamentário Corrente (QRCO) e Quociente do Resultado Orçamentário de Capital (QRCA), ambos foram extraídos de Kohama (2000). Estes quocientes são específicos para demonstrativos de órgãos públicos.

O Quociente do Resultado Orçamentário Corrente (QRCO) é um indicador que expressa a relação entre as receitas correntes e as despesas correntes. Esse quociente deve demonstrar quanto a receita corrente recebida representa em relação à despesa corrente paga. Como é de se esperar, o desejável será que o quociente apresente um resultado maior que 1,00, pois assim estará representando que a receita corrente recebida é superior à despesa corrente considerada como paga, para efeito do balanço financeiro (Kohama, 2000), ou seja,

a interpretação desse quociente revela a proporção da receita orçamentária corrente obtida para cada R\$ 1,00 de despesa corrente empenhada, sinalizando, assim, a ocorrência de superávit orçamentário corrente ( $QRCO > 1$ ), equilíbrio ( $QRCO = 1$ ) ou déficit orçamentário corrente ( $QRCO < 1$ ).

Já o Quociente do Resultado Orçamentário de Capital (QRCA) representa a relação entre as receitas de capital e despesas de capital. Esse quociente deve demonstrar quanto a receita de capital recebida representa em relação à despesa de capital paga. Nesse quociente, o que se espera é que o resultado seja menor do que 1, porém o mais próximo possível de 1,00 (Kohama, 2000), ou seja, a interpretação desse quociente revela a proporção de receita orçamentária de capital arrecadada para cada R\$ 1,00 de despesa de capital empenhada. Consequentemente, essa análise revela uma situação de superávit orçamentário de capital ( $QRCA > 1$ ), equilíbrio ( $QRCA = 1$ ) ou déficit orçamentário de capital ( $QRCA < 1$ ).

A interpretação e análise de cada índice de execução orçamentária revela informações que respaldam condições capazes de influenciar o surgimento de superávit, equilíbrio ou déficit nas contas públicas.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

### 4.1 Análise Descritiva dos Resultados da Execução Orçamentária dos Estados Brasileiros

A Tabela 1 apresenta as principais variáveis de estatística descritiva aplicadas aos dados que compõem o resultado orçamentário dos estados brasileiros para o período total de 2018 a 2021.

Tabela 1 – Análise Descritiva dos valores e dos Indicadores de Resultados Orçamentários dos estados brasileiros (2018 a 2021)

Variáveis	ResOrc	I_ResOrc	ResCor	I_ResCor	ResCap	I_ResCap
<b>Observações</b>	108	108	108	108	108	108
<b>Média</b>	588.519.270	1,04	2.813.371.638	1,12	-2.224.852.367	0,29
<b>Desvio Padrão</b>	2.548.426.600	0,09	4.617.397.536	0,11	3.449.694.087	0,22
<b>Mediana</b>	523.942.546	1,03	1.748.565.425	1,10	-1.313.908.439	0,29
<b>Mínimo</b>	-11.232.678.031	0,82	-6.933.282.956	0,88	-28.638.407.189	0,00
<b>Máximo</b>	13.747.160.388	1,46	34.568.853.278	1,66	1.176.036.832	1,58

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

Considerando o montante das receitas arrecadadas e despesas empenhadas, constata-se que a média do resultado orçamentário, entre 2018 e 2021, é de R\$ 588.519.270 em valores monetários e 1,04 em índices de execução orçamentária. Para o resultado corrente, onde o enfoque é nas receitas e despesas correntes, a média fica em R\$ 2.813.371.638 e externa 1,12 de superávit orçamentário. Em contrapartida, o resultado de capital apresentou uma apuração negativa de -R\$ 2.224.852.367 e obteve uma média deficitária de 0,29.

O valor máximo, ou seja, maior resultado orçamentário, foi de 1,46, representando Alagoas no ano de 2018. Compensatoriamente, o valor mínimo foi de 0,82 no Maranhão, também no ano de 2018.

Os indicadores exibidos na Tabela 2 fazem referência ao período que rodeia a pandemia do Covid-19, decompondo em antes da pandemia (2018 e 2019) e durante a pandemia (2020 e 2021).

Tabela 2 – Análise Descritiva dos Indicadores dos Resultados Orçamentários dos estados brasileiros antes e durante a pandemia da Covid-19

Variáveis	Antes da Pandemia (2018 e 2019)			Durante a Pandemia (2020 e 2021)		
	I_ResOrc	I_ResCor	I_ResCap	I_ResOrc	I_ResCor	I_ResCap
Observações	54	54	54	54	54	54
Média	1,0169	1,0834	0,3418	1,0630	1,1580	0,2421
Desvio Padrão	0,1024	0,1232	0,2610	0,0664	0,0821	0,1506
Mediana	1,0036	1,0589	0,3396	1,0459	1,1378	0,2438
Mínimo	0,8166	0,8833	0,0004	0,9435	1,0175	0,0317
Máximo	1,4626	1,6641	1,5764	1,2466	1,3304	0,6546

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

Assim, nota-se que a média de Resultado Orçamentário passou de 1,01 para 1,06, enquanto a de Resultado Corrente aumentou de 1,08 para 1,15 e o Resultado de Capital caiu de 0,34 para 0,24.

#### 4.2 Resultados da Execução Orçamentária dos Estados Brasileiros (2018 a 2019)

A Tabela 3 mostra os Indicadores dos Resultados da Execução Orçamentária dos estados brasileiros e suas respectivas variações.

Tabela 3 – Indicadores dos Resultados da Execução Orçamentária dos estados brasileiros e suas variações (2018 a 2021)

UF	Indicadores do Resultado Orçamentário				Variação Percentual dos Indicadores		
	2018	2019	2020	2021	2018 - 2019	2019- 2020	2020-2021
AC	0,99	1,02	1,02	1,01	2,80%	0,05%	-1,42%
AL	1,46	1,06	1,13	0,94	-27,46%	6,93%	-16,83%
AM	1,02	1,03	1,06	1,03	1,05%	2,68%	-2,76%
AP	1,07	1,14	1,25	1,25	6,79%	9,59%	-0,08%
BA	0,98	1,01	1,04	1,07	2,03%	4,36%	2,77%
CE	0,85	0,91	1,05	1,04	6,46%	16,08%	-1,13%
DF	0,99	1,01	1,06	1,04	1,13%	4,60%	-1,06%
ES	1,03	1,16	1,06	1,07	12,39%	<b>-8,42%</b>	0,88%
GO	0,95	1,02	1,02	1,02	7,35%	0,04%	0,55%
MA	0,82	0,98	1,02	0,95	20,32%	3,45%	-6,21%
MG	0,89	0,92	0,97	1,01	3,29%	5,78%	2,82%
MS	1,01	1,01	1,14	1,07	<b>-1,02%</b>	13,87%	-6,41%
MT	0,97	1,04	1,20	1,09	7,60%	14,60%	-8,96%
PA	0,98	1,06	1,04	1,01	8,73%	<b>-1,94%</b>	-3,33%
PB	1,02	1,06	1,13	1,10	4,11%	6,65%	-2,64%
PE	1,01	1,01	1,03	1,04	0,84%	1,70%	1,02%
PI	0,99	0,90	1,11	1,06	<b>-9,29%</b>	23,84%	-5,05%
PR	1,01	1,01	1,03	1,08	0,34%	2,22%	4,79%
RJ	1,04	1,04	1,04	1,18	0,04%	0,05%	13,10%
RN	1,08	0,93	1,01	1,02	<b>-13,72%</b>	8,62%	0,98%
RO	1,03	1,12	1,15	1,09	8,43%	2,75%	-4,81%
RR	1,16	1,36	1,23	1,12	17,03%	<b>-9,65%</b>	-8,73%
RS	0,96	0,95	0,99	1,04	<b>-0,73%</b>	3,90%	4,56%

SC	0,96	1,01	1,07	1,01	5,21%	6,02%	-5,07%
SE	0,99	0,99	1,05	1,05	0,31%	5,92%	0,25%
SP	1,01	0,99	1,03	1,02	<b>-0,59%</b>	3,21%	-0,98%
TO	0,95	0,99	1,03	1,05	5,36%	3,37%	1,88%
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>13</b>	<b>18</b>	<b>25</b>	<b>25</b>			
<b>DÉFICIT</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>2</b>			

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

Analisando os dados apresentados na Tabela 3, percebe-se que o ano em que os estados mais apresentaram resultados deficitários foi 2018, onde 14 estados tiveram suas despesas ultrapassando as receitas, dando destaque para o Maranhão que obteve o índice mais baixo com 0,82, sendo seguido pelo Ceará com 0,85. Por outro lado, Alagoas apresenta o melhor resultado orçamentário com um superávit de 1,46, logo depois, Roraima com 1,16.

Apesar de Alagoas apresentar o maior superávit em 2018, mostra também a maior queda de variação para 2019, sendo um enfraquecimento vultoso dentro de todo período analisado, com 27,46% de queda. Em contrapartida, o Maranhão, que apresentou o maior déficit no ano de 2018, foi o estado que teve o maior aumento para o índice do ano seguinte, passando por uma evolução contínua também nos anos subsequentes. Em 2019, os estados com maiores déficits orçamentários e maiores superávits orçamentários foram, na devida ordem, Piauí e Ceará com 0,90 e 0,91 e Espírito Santo e Amapá com 1,16 e 1,14.

Os anos de 2020 e 2021 foram os que apresentaram a maior quantidade de UFS com superávit orçamentário, ambos com 25 estados, conseqüentemente, apenas 2 estados apresentaram déficit. Em 2020, Rio Grande do Sul e Minas Gerais tiveram suas despesas excedendo suas receitas e, em 2021, Alagoas e Maranhão, com quedas de 16,83% e 6,21% de um ano para o outro. Salienta-se que Rio Grande do Sul e Minas Gerais apresentaram déficit orçamentário durante 3 anos consecutivos, somente atingindo a recuperação em 2021, último período analisado.

Vale evidenciar que os estados do Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima não expressaram déficits orçamentários em nenhum dos períodos estudados e todos os estados apresentaram superávit orçamentário em determinado momento.

Relativamente aos anos que fazem parte da transição para a pandemia do Covid-19 (2020 para 2021), constata-se que houve um forte impacto na variação percentual sobre os valores extraídos, com 16 estados apresentando declínio em seus indicadores, tornando-se a maior alteração desfavorável dentro dos intervalos examinados.

As Tabelas 4, 5, 6, 7 e 8 apresentam a evolução das receitas e despesas separadas por região dentro dos quatro períodos observados.

Tabela 4 – Comportamento da Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias dos estados da Região Norte e suas variações, entre 2018 e 2021 (valores em milhões de reais)

UF	Execução	2018	2019	2020	2021	2018 -2019	2019-2020	2020-2021
AC	Receita Arrecadada	6.541,9	6.510,6	7.027,0	7.929,5	-0,5%	7,9%	12,8%
	Despesa Empenhada	6.589,3	6.379,2	6.882,0	7.878,1	-3,2%	7,9%	14,5%
AM	Receita Arrecadada	18.018,3	19.932,3	22.878,4	25.652,5	10,6%	14,8%	12,1%
	Despesa Empenhada	17.630,7	19.301,4	21.576,3	24.878,6	9,5%	11,8%	15,3%
AP	Receita Arrecadada	4.965,4	5.858,1	6.740,3	7.416,9	18,0%	15,1%	10,0%

	Despesa Empenhada	4.661,3	5.149,9	5.406,8	5.954,3	10,5%	5,0%	10,1%
PA	Receita Arrecadada	24.861,0	27.678,0	31.951,9	35.222,1	11,3%	15,4%	10,2%
	Despesa Empenhada	25.448,4	26.056,2	30.673,3	34.976,5	2,4%	17,7%	14,0%
RO	Receita Arrecadada	7.745,4	8.497,3	9.581,9	10.876,5	9,7%	12,8%	13,5%
	Despesa Empenhada	7.526,5	7.615,5	8.358,0	9.966,5	1,2%	9,8%	19,2%
RR	Receita Arrecadada	3.754,7	5.126,5	4.905,0	5.861,0	36,5%	-4,3%	19,5%
	Despesa Empenhada	3.231,3	3.769,8	3.992,2	5.226,5	16,7%	5,9%	30,9%
TO	Receita Arrecadada	8.064,1	9.096,8	10.760,5	12.208,4	12,8%	18,3%	13,5%
	Despesa Empenhada	8.527,0	9.129,3	10.447,0	11.634,3	7,1%	14,4%	11,4%

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

Começando pela região Norte, na Tabela 4, percebe-se que durante 2018 e 2019, o único estado que obteve uma variação negativa foi o Acre, tanto em suas receitas, quanto em suas despesas. As demais UFS apresentaram variação positiva em todo intervalo, dando realce para Roraima com um destaque positivo de 36,5% em suas receitas e 16,7% em suas despesas em comparação ao estágio anterior. Já entre 2019 e 2020, Roraima teve uma queda de 4,3% nas receitas e foi o único estado que apresentou resultado negativo. Entre 2020 e 2021, de modo geral, todas as UFS apresentaram variação positiva, ressaltando o melhor resultado para Roraima e Rondônia.

A Tabela 5 exibe os dados orçamentários encontrados para região Nordeste e suas variações durante o período analisado.

Tabela 5 – Comportamento da Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias dos estados da Região Nordeste e suas variações, entre 2018 e 2021 (valores em milhões de reais)

UF	Execução	2018	2019	2020	2021	2018 - 2019	2019-2020	2020-2021
AL	Receita Arrecadada	15.209,0	9.875,1	11.811,8	13.795,5	-35,1%	19,6%	16,8%
	Despesa Empenhada	10.398,5	9.307,8	10.411,6	14.620,9	-10,5%	11,9%	40,4%
BA	Receita Arrecadada	45.877,4	48.898,7	51.180,5	60.695,3	6,6%	4,7%	18,6%
	Despesa Empenhada	46.797,9	48.888,5	49.033,7	56.582,1	4,5%	0,3%	15,4%
CE	Receita Arrecadada	22.958,1	25.149,5	30.005,0	34.196,4	9,5%	19,3%	14,0%
	Despesa Empenhada	26.980,4	27.762,6	28.534,9	32.891,6	2,9%	2,8%	15,3%
MA	Receita Arrecadada	15.735,1	16.635,8	18.238,2	20.184,7	5,7%	9,6%	10,7%
	Despesa Empenhada	19.269,5	16.932,1	17.944,4	21.175,2	-12,1%	6,0%	18,0%
PB	Receita Arrecadada	10.702,4	11.376,6	12.342,0	14.229,4	6,3%	8,5%	15,3%
	Despesa Empenhada	10.507,5	10.728,9	10.913,4	12.923,5	2,1%	1,7%	18,4%

PE	Receita Arrecadada	34.793,0	37.528,7	39.600,2	44.248,6	7,9%	5,5%	11,7%
	Despesa Empenhada	34.759,9	37.180,0	38.575,0	42.665,9	7,0%	3,8%	10,6%
PI	Receita Arrecadada	10.441,7	11.370,8	13.868,4	15.239,8	8,9%	22,0%	9,9%
	Despesa Empenhada	10.551,2	12.667,2	12.475,1	14.438,0	20,1%	-1,5%	15,7%
RN	Receita Arrecadada	11.565,6	12.466,5	13.631,1	15.395,7	7,8%	9,3%	12,9%
	Despesa Empenhada	10.697,8	13.364,6	13.453,5	15.047,7	24,9%	0,7%	11,8%
SE	Receita Arrecadada	8.667,4	9.460,5	10.416,2	11.666,4	9,2%	10,1%	12,0%
	Despesa Empenhada	8.787,8	9.562,3	9.939,6	11.105,3	8,8%	3,9%	11,7%

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

No primeiro cenário, Alagoas se destaca negativamente com uma queda de 35,1% na arrecadação de receitas e de 10,5% na realização de despesas. Além de Alagoas, no estado do Maranhão também houve queda nas despesas empenhadas, com uma variação negativa de 12,1%. As maiores variações positivas no período ficam no Rio Grande do Norte e Piauí e as menores no Ceará e Paraíba.

Já no segundo cenário de variação, entre os anos de 2019 e 2020, o Piauí se destaca com a maior comutação positiva nas receitas, entretanto, com a única variação negativa do período nas despesas realizadas. Por outro lado, entre 2020 e 2021, todas as UFS apresentaram um resultado positivo durante o decorrer das etapas, dando destaque para as maiores variações com elevação da receita na Bahia com 18,6% e da despesa em Alagoas com 40,4% e as menores no Piauí com 9,9% e Pernambuco com 10,6%.

A Tabela 6 indica o comportamento das despesas e receitas orçamentárias da região Centro-Oeste entre 2018 e 2021.

Tabela 6 – Comportamento da Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias dos estados da Região Centro-Oeste e suas variações, entre 2018 e 2021 (valores em milhões de reais)

UF	Execução	2018	2019	2020	2021	2018 -2019	2019-2020	2020-2021
DF	Receita Arrecadada	24.773,4	25.127,8	26.794,9	30.826,0	1,4%	6,6%	15,0%
	Despesa Empenhada	24.837,3	24.910,3	25.395,1	29.529,4	0,3%	1,9%	16,3%
GO	Receita Arrecadada	24.465,8	29.997,1	29.463,9	34.846,2	22,6%	-1,8%	18,3%
	Despesa Empenhada	25.806,7	29.474,1	28.939,4	34.039,1	14,2%	-1,8%	17,6%
MS	Receita Arrecadada	14.923,5	15.118,1	17.556,4	19.891,5	1,3%	16,1%	13,3%
	Despesa Empenhada	14.720,7	15.066,3	15.365,5	18.602,3	2,3%	2,0%	21,1%
MT	Receita Arrecadada	18.122,8	20.745,9	23.819,6	28.595,1	14,5%	14,8%	20,0%
	Despesa Empenhada	18.681,0	19.875,2	19.913,0	26.257,8	6,4%	0,2%	31,9%

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

Na região Centro-Oeste, como demonstra a Tabela 6, tem-se que a evolução mais significativa, no primeiro cenário, vem de Goiás, tanto nas receitas quanto nas despesas, com 22,6% e 14,2% respectivamente. Além disso, os valores encontrados para o Distrito Federal e Mato Grosso do Sul são mínimos, com 1,4% e 1,3% nas receitas e 0,3% e 2,3% nas despesas. Já entre 2019 e 2020, Goiás exibiu variação negativa nas duas categorias, sendo o único estado a apresentar declínio em seus valores. Em 2020 e 2021, todos os estados apresentaram variações significativas em seus valores, sendo todas acima de 13%, evidenciando Mato Grosso e Mato Grosso do Sul que lideram com 31,9% e 21,1%, nesta ordem.

Na Tabela 7 encontram-se os dados de evolução orçamentária durante 2018, 2019, 2020 e 2021 referentes à região Sudeste.

Tabela 7 – Comportamento da Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias dos estados da Região Sudeste e suas variações, entre 2018 e 2021 (valores em milhões de reais)

UF	Execução	2018	2019	2020	2021	2018 -2019	2019-2020	2020-2021
ES	Receita Arrecadada	16.597,8	19.465,2	18.760,3	20.065,0	17,3%	-3,6%	7,0%
	Despesa Empenhada	16.114,4	16.815,4	17.696,9	18.762,3	4,3%	5,2%	6,0%
MG	Receita Arrecadada	91.754,0	99.548,3	104.254,0	128.995,5	8,5%	4,7%	23,7%
	Despesa Empenhada	102.986,6	108.180,6	107.107,6	128.891,8	5,0%	-1,0%	20,3%
RJ	Receita Arrecadada	69.352,3	69.639,1	67.149,7	91.423,5	0,4%	-3,6%	36,1%
	Despesa Empenhada	66.699,0	66.951,0	64.525,6	77.676,3	0,4%	-3,6%	20,4%
SP	Receita Arrecadada	242.941,8	257.443,7	266.182,4	305.164,4	6,0%	3,4%	14,6%
	Despesa Empenhada	242.037,3	257.997,7	258.458,1	299.233,9	6,6%	0,2%	15,8%

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

Durante os primeiros anos, o Rio de Janeiro tem as menores variações, com uma constância de 0,4% nas duas categorias, assim como São Paulo que apresenta uma estabilidade de 6%. O destaque vai para o Espírito Santo com uma variação de 17,3% nas receitas arrecadadas. Entre 2019 e 2020, dos 4 estados que fazem parte da região, apenas São Paulo apresentou variação positiva nas duas categorias, o Rio de Janeiro continuou com constância na variação, dessa vez com 3,6%, e se juntou ao Espírito Santo e Minas Gerais na queda de valores. Para 2020 e 2021, o destaque segue com Rio de Janeiro e seu aumento de 36,1% na arrecadação das receitas, em seguida Minas Gerais com 23,7% e nas despesas com 20,4% e 20,3%, respectivamente.

A Tabela 8 apresenta o comportamento da Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias dos estados da Região Sul e suas variações, entre 2018 e 2021.

Tabela 8 – Comportamento da Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias dos estados da Região Sul e suas variações, entre 2018 e 2021 (valores em milhões de reais)

UF	Execução	2018	2019	2020	2021	2018 -2019	2019-2020	2020-2021
PR	Receita Arrecadada	51.382,3	52.403,9	48.438,6	56.214,4	2,0%	-7,6%	16,1%
	Despesa Empenhada	51.230,8	52.072,6	47.088,8	52.152,0	1,6%	-9,6%	10,8%

RS	Receita Arrecadada	66.617,4	70.429,2	63.960,6	73.516,3	5,7%	-9,2%	14,9%
	Despesa Empenhada	69.355,1	73.861,6	64.557,9	70.970,0	6,5%	-12,6%	9,9%
SC	Receita Arrecadada	25.756,2	28.199,1	29.952,5	34.159,4	9,5%	6,2%	14,0%
	Despesa Empenhada	26.943,0	28.037,3	28.089,0	33.745,8	4,1%	0,2%	20,1%

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

Por fim, conforme exposto na Tabela 8, todos os estados da região Sul dispuseram de aumento na arrecadação de receita e nos empenhos de despesas, nos anos de 2018 e 2019, Santa Catarina é a maior variação do período com 9,5%, sendo seguida pelo Rio Grande do Sul com 6,5%. Por outro lado, de 2019 para 2020, tanto Rio Grande do Sul quanto Paraná apresentaram quedas em seus demonstrativos, sendo a maior nas despesas no Rio Grande do Sul com 12,6% negativo. De 2020 para 2021, houve a recuperação e todos os estados voltaram a ter aumento em seus demonstrativos, com destaque para Santa Catarina e Paraná com 20,1% e 16,1% nas despesas e receitas, por esta ordem.

### 4.3 Participação das Receitas e Despesa

A Tabela 9 apresenta a Estrutura da Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias por categoria econômica dos estados e suas variações, entre 2018 e 2021.

Tabela 9 – Estrutura da Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias por categoria econômica dos estados e suas variações, entre 2018 e 2021 (valores em milhões de reais)

	2018				2019				2020				2021			
	% R e c c o r	% R e c c a p	% D e s p o r	% D e s p a p	% R e c c o r	% R e c c a p	% D e s p o r	% D e s p a p	% R e c c o r	% R e c c a p	% D e s p o r	% D e s p a p	% R e c c o r	% R e c c a p	% D e s p o r	% D e s p a p
AC	95	5	90	10	98	2	92	8	97	3	90	10	99	1	90	10
AL	99	1	87	13	97	3	88	12	96	4	88	12	99	1	73	27
AM	96	4	90	10	96	4	92	8	98	2	94	6	95	5	91	9
AP	99	1	93	7	99	1	91	9	99	1	94	6	99	1	93	7
BA	97	3	91	9	98	2	92	8	97	3	91	9	97	3	88	12
CE	94	6	86	14	93	7	88	12	94	6	87	13	95	5	85	15
DF	96	4	94	6	98	2	95	5	99	1	96	4	99	1	95	5
ES	99	1	89	11	98	2	89	11	98	2	87	13	98	2	81	19
GO	98	2	91	9	93	7	94	6	99	1	93	7	99	1	86	14
MA	95	5	88	12	97	3	89	11	97	3	89	11	98	2	82	18
MG	99	1	95	5	99	1	94	6	99	1	94	6	97	3	90	10
MS	93	7	89	11	99	1	91	9	98	2	93	7	98	2	87	13
MT	97	3	92	8	95	5	88	12	99	1	91	9	98	2	81	19
PA	97	3	89	11	98	2	92	8	97	3	90	10	98	2	88	12
PB	97	3	91	9	97	3	93	7	99	1	95	5	99	1	89	11

PE	97	3	93	7	98	2	94	6	99	1	95	5	98	2	93	7
PI	95	5	89	11	95	5	90	10	97	3	89	11	90	10	83	17
PR	98	2	92	8	99	1	92	8	94	6	87	13	95	5	83	17
RJ	95	5	97	3	99	1	97	3	99	1	98	2	99	1	96	4
RN	97	3	87	13	97	3	92	8	97	3	94	6	98	2	95	5
RO	98	2	88	12	99	1	91	9	99	1	89	11	99	1	87	13
RR	98	2	91	9	98	2	93	7	98	2	93	7	98	2	90	10
RS	98	2	95	5	99	1	97	3	98	2	96	4	96	4	89	11
SC	99	1	91	9	99	1	92	8	99	1	92	8	99	1	88	12
SE	97	3	92	8	97	3	94	6	98	2	93	7	97	3	93	7
SP	97	3	92	8	97	3	93	7	99	1	94	6	98	2	88	12
TO	98	2	90	10	98	2	91	9	97	3	90	10	97	3	89	11

Fonte: Elaborado com base nos dados da Pesquisa (2023)

Observa-se que, do lado das receitas, há a predominância das receitas correntes dentro da receita total, tendo em vista que nenhum dos estados apresentou índice menor que 90 para essa categoria econômica em nenhum dos períodos analisados, sendo o Piauí, em 2021, o único estado que atinge esse mínimo e, conseqüentemente, alcança maior receita de capital, vista com 10 pontos percentuais. Além disso, os estados que apresentam, em seguida, maior receita de capital são: Mato Grosso do Sul, em 2018, com 7 pontos percentuais; Ceará e Goiás, em 2019, ambos com 7 pontos percentuais; e, por fim, Ceará e Paraná, em 2020, apresentando 6 pontos percentuais.

Em relação às despesas, apesar da maioria ainda apresentar um destaque para as despesas correntes, os indicadores demonstram um montante maior de despesas de capital quando comparados com os de receitas de capital. Em 2019, o Ceará entra em evidência com 14 pontos percentuais para despesas de capital e 86% para despesas correntes. Em 2019, o realce vai para Alagoas, Ceará e Mato Grosso que distribuem 88% e 12% entre as categorias econômicas. Em 2020, Espírito Santo e Paraná, ambos com 87% e 13% para corrente e capital. E, por fim, em 2021, Alagoas com a maior disparidade nas categorias durante todo o decurso, sendo 73% para despesa corrente e 27% para despesa de capital.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo deste estudo foi investigar o resultado orçamentário dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal e seus desempenhos entre os exercícios de 2018 a 2021, por meio da análise dos quocientes de execução orçamentária dividida em dois cenários de política econômica: antes da pandemia do Covid-19 (2018 e 2019) e durante a pandemia do Covid-19 (2020 e 2021).

Para atingir os objetivos esboçados, a análise foi realizada nas 27 unidades federativas do país por meio de coleta de dados com as informações financeiras necessárias para desenvolver os indicadores de resultado orçamentário no universo do estudo.

Com base nas informações adquiridas, pode-se considerar que, em relação ao resultado orçamentário consolidado, tem-se como média um superávit de 1,04 em índice de execução orçamentária, demonstrando que, no geral, as médias das receitas arrecadadas arcam com as médias das despesas arrecadadas. Com relação ao total de resultado corrente, a média também apresenta um superávit de 1,12, resultado positivo para o equilíbrio orçamentário e no que diz respeito ao resultado de capital, apresenta uma média deficitária de 0,29, apontando que, no geral, as despesas de capital superam as receitas de capital.

Considerando os dados separados por categoria econômica, nota-se que, no que concerne às despesas, os gastos com despesas correntes predominam ao longo de todo o período analisado, gastos que se mantêm equilibrados e constantes em ambos os cenários abordados e que representam a aplicação dos recursos públicos para a manutenção da administração pública. Conseqüentemente, os dispêndios com despesa de capital ficam em segundo lugar na predominância das despesas orçamentárias, expressando singela participação na estrutura dos gastos orçamentários realizados, representando os investimentos que colaboram para formação ou aquisição de um bem de capital.

Já no que se refere às receitas, observou-se que a receita corrente prevalece sobre o total de receitas arrecadadas durante os 4 anos examinados, aumentando a disponibilidade dos estados advindos de operações correntes. De modo oposto, as receitas de capital representam uma menor parte desse total, apontando que os recebimentos de recursos oriundos da constituição de dívidas e da conversão de bens e direito são menores, o que, em época de pandemia e emergência social, deveria ser uma preocupação, já que servem de instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentárias, a fim de se atingirem as finalidades públicas.

Em síntese, foi constatado que, contrariamente às expectativas, houve destaque para o superávit econômico em todo o período observado no estudo, incluindo o cenário durante a pandemia do Covid-19, cenário este que apresentou superávits no resultado orçamentário consolidado dos entes governamentais ainda mais substanciais que nos outros períodos.

## REFERÊNCIAS

- Abreu, C. R. D., & Câmara, L. M. (2015). *O orçamento público como instrumento de ação governamental: uma análise de suas redefinições no contexto da formulação de políticas públicas de infraestrutura*. Revista de Administração Pública, 49, 73-90. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/rap/a/BdkHGxkx8TmBjrgpwVKXdTK/>.
- Andrade, N. D. A., Aguilar, A. M. D., Morais, E. M. D., Pereira, R. C. M., & Fonseca, V. R. (2005). *Planejamento governamental para municípios: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual*. São Paulo: Atlas, 22.
- Angélico, J. (1995). *Contabilidade Pública*. São Paulo. 8.ed. São Paulo: Atlas.
- Brasil (2021). *Manual Técnico do Orçamento - MTO*. Ministério do Planejamento. Recuperado de <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2021:mto2021-versao7.pdf>.
- Caldas, E. L. (2006). *Indicadores municipais de arrecadação*. Fundação Perseu Abramo. Recuperado de <https://fpabramo.org.br/2006/05/18/indicadores-municipais-de-arrecadacao>.
- Campagnoni, M., Platt Neto, O. A., & Cruz, F. D. (2014, August). *A observância dos limites para Despesas com Pessoal entre Poderes e órgãos da União no período de 2000 a 2013*. In Congresso UFSC de Controladoria e finanças (Vol. 5, pp. 1-18).
- Cervo, F. P. (2012). *O orçamento público como instrumento de planejamento e controle: análise da execução orçamentária do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (período 2008 a 2011)*. Escola de Administração Fazendária. Recuperado de <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4037>.
- Couto, L. C., Neto, J. E. B., & Resende, L. L. (2018). *Flexibilidade do orçamento público perante a execução orçamentária*. Revista Mineira de Contabilidade, 19(1), 42-54. Recuperado de <https://crcmg.emnuvens.com.br/rmc/article/view/739>.
- CTNSRF, Secretaria da Receita Federal. (1966). *Código Tributário Nacional*. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm).
- Dahana, M. A. (2020). *Analysis of the budget planning process and budget execution process*. European Journal of Business and Management Research, 5(4). Recuperado de <https://www.ejbm.org/index.php/ejbm/article/view/426>.
- Dotto, A. H. C., Schiavo, P. dos S.; Bertolini, G. R. F.; Asta, D. D. (2021). *Os impactos financeiros-orçamentários iniciais da crise da Covid-19 nos estados brasileiros e Distrito Federal*. Revista de Tecnologia Aplicada, v.10, n.2, p. 36-50. Recuperado de <https://www.cc.faccamp.br/ojs-2.4.8-2/index.php/RTA/article/view/1668>.

Giacomoni, J. (2004). *Bases normativas do plano plurianual: análise das limitações decorrentes da ausência de lei complementar*. Revista de Administração Pública, 38(1), 79-a.

Giacomoni, J. (2019). *Orçamento governamental: teoria, sistema, processo*. São Paulo: Atlas.

Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa* - 4. ed. - São Paulo: Atlas.

Graton, L. H. T., Bonacim, C. A. G., & Sakurai, S. N. (2020). *Práticas de barganha política por meio da execução orçamentária federal*. Revista De Administração Pública, 54(5), 1361–1381. Recuperado de <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/82215>.

Groves, S. M., & Valente, G. (2003). *Evaluating financial condition: a handbook for local government*. 4. ed. Washington: The International City/Country Management Association – ICMA.

Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. (2020). *Estudo sobre queda da arrecadação tributária em decorrência dos efeitos da pandemia do Coronavírus*. Recuperado de <https://ww.ibpt.com.br/queda-da-arrecadacaotributaria-em-decorrencia-dos-efeitos-da-pandemia-do-coronavirus/>.

Kohama, H. (2000). *Contabilidade Pública: Teoria e Prática*. 7 ed. São Paulo: Atlas.

Kohama, H. (2016). *Contabilidade Pública: Teoria e Prática*. 15 ed. São Paulo: Atlas.

Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. (1964). *Lei n. 4.320*. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm).

Leite, R. M., Cherobim, A. P. M. S., Silva, H. F. N., & Bufrem, L. S. (2008). *Orçamento empresarial: levantamento da produção científica no período de 1995 a 2006*. Revista Contabilidade e Finanças. São Paulo, n. 47. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/rcf/a/hxRbL6Rdf65wXkhxRf6FyFy/>.

Lima, D. V., & Castro, R. G. (2007). *Contabilidade Pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)*. 3 ed. São Paulo: Atlas.

Lima, S. C., & Diniz, J. A. (2016). *Análise Financeira Governamental*. 1. ed. São Paulo: Atlas.

Longo, C. A. (2023). *O processo orçamentário: tendências e perspectivas*. Brazilian Journal of Political Economy, 14, 208-222. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/rep/a/TDbkYPvb3PC8hq4Y6pTQFgt/?lang=pt>.

Macêdo, F. F. R. R., & Lavarda, C. E. F. (2013). *Características Da Produção Científica Nacional E Internacional Sobre Orçamento Público, Orçamento Participativo E Controladoria Pública no Período Na Primeira Década do Século XXI*. Administração

Pública E Gestão Social, 5(1), 34–42. Recuperado de <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/4429>.

Machado Jr, J. T. (2012). *A experiência brasileira em orçamento-programa-uma primeira visão*. Revista de Administração Pública, 46, 1157-1175. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/rap/a/K7Tv5k3MhdK87PczvBrqLrn/>.

Mauss, C. V. (2012). *Análise de demonstrações contábeis governamentais: instrumento de suporte à gestão pública*. São Paulo: Atlas.

Monteiro, J. J., Rengel, R., Rosa, F. S., Lunkes, R. J., & Haskel, A. P. (2021). *Reflexos da Covid-19 no Orçamento Público do Governo Federal*. Revista Gestão Organizacional, 14(1), 97-116. Recuperado de <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/5560>.

Moura, R. A. (2003). *Princípios Contábeis Aplicados à Contabilidade Governamental: uma abordagem comparativa Brasil - Estados Unidos*. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UnB, UFPB, UFPE e UFRN, Brasília-DF.

Nascimento, J. P. S. (2023). *Orçamento público: o processo orçamentário e execução de despesa nas unidades de ensino da rede estadual*. Revista de Administração e Contabilidade da FAT, 14(1). Recuperado de <https://reacfat.com.br/index.php/reac/article/view/265>.

Oliveira Menezes, E. C., Raupp, F. M., Schommer, P. C., Bona Silva, R., & Rocha, A. C. (2022). *Limites do orçamento público brasileiro nas dimensões econômico-financeira e sociopolítica*. Revista do Serviço Público, 73(4), 646-672. Recuperado de <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/5420>.

Platt Neto, O. A. (2018). *Contabilidade Pública: atualizada e focada*. Livro didático da Disciplina Contabilidade Pública II do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 9.

Raudla, R., & Douglas, J. W. (2022). *Austerity and budget execution: control versus flexibility*. Journal of Public Budgeting, Accounting & Financial Management, 34(2), 292-309. Recuperado de <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/JPBAFM-01-2021-0018/full/html>.

Rosa, M. B. (2013). *Contabilidade do setor público*. 2 ed. São Paulo: Atlas.

Secretaria do Tesouro Nacional. (2018). *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios*. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. 8. Ed. - Brasília.

Silva, M. C., Tavares, A., Araujo, A., Silva, J. D. (2013). *Análises de Balanços Públicos: Quociente do Resultado Orçamentário do Governo Federal. 2000-2009*. Revista Contabilidade Vista & Revista, Belo Horizonte, Vol. 24, No. 3, p.15-34. Recuperado de [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2828696](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2828696).

Silva, M. M. (2016). *Lei de Responsabilidade Fiscal–Enfoque Jurídico e Contábil para os Municípios*. Revista Brasileira de Contabilidade, (219), 82-82.

Souza, F. J. V., Silva, M. C., & Barros Câmara, R. P. (2018). *Análises das despesas com pessoal das capitais brasileiras nordestinas*. Revista Gestão Organizacional, 11(1).

Torres Junior, F., & Silva, L. M. D. (2003). *A importância do controle contábil e extracontábil dos bens permanentes adquiridos pela administração pública federal*. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, 8(2). Recuperado de <http://atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/UERJ/article/download/687/683>.